



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1219 de 14 de agosto de 2015

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e incorporar ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 03/2015, e eu prefeito do município sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e incorporar ao orçamento do presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 09 – Serviço de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub fundo 24 – Assistência ao Idoso

Programa 0009 – Assistência Social Geral

02 09.08.241.0009.2.073 – manutenção da assistência ao idoso

3390.30 – Manutenção de Consumo.....R\$10.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Soma.....R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do crédito referido no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 02 – Serviço do Fundo Municipal da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub unidade 02 – Serviço Saúde Recursos Próprios

Função 10 – Saúde

Sub fundo 303 – Suporte Profilático e Terapêuta

Programa 0008 – Saúde para todos

02 06.02.10.303.0008.2.046 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3190.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 25.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 14 de agosto de 2015.

**Adênio Siqueira Danziger**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**Estado de Minas Gerais**

*Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data*

Bom Jesus da Penha 14/08/2015

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável